



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios



CONTRATO n° 1708.003/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 1708.003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA SOLUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E EQUIPAMENTOS PARA ELETRICISTAS.

CONTRATANTE: O Município de Marechal Deodoro, inscrito no CNPJ 12.200.275/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa** inscrito no CPF n° 046.880.984-80 e Cédula de Identidade n° 98001374144 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **SOLUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 37.768.594/0001-95 e estabelecida na **Rua Santa Izabel, n° 387, Oliveira, Capim Grosso - BA**, representada pelo Sr. **Luciano Cleber Nascimento Santos**, inscrito no CPF sob o n. 000.261.277-02;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E EQUIPAMENTOS PARA ELETRICISTAS, visando atender as demandas e necessidades de iluminação pública do município, o qual se regerá pelas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais n° 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E EQUIPAMENTOS PARA ELETRICISTAS, visando atender as demandas e necessidades de iluminação pública do município**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual. Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, há um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado; o licitante vencedora se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(S) deste termo de referência. As despesas com transporte correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio
275/0001-58

DCC

Rua Dr. Tavares Bastos, N° 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br